EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026

PROCESSO Nº: 094/2026

MODALIDADE ONLINE

OBJETO: LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ-MG.

DATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO: início para recebimento dos lances em 27/11/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília – DF), encerramento para recebimento dos lances em 10/12/2026 às 14:00 horas (horário de Brasília – DF).

LEILÃO ELETRÔNICO ONLINE: plataforma eletrônica: www.marcusviniciusleiloes.com.br. Faça seu cadastro para participar do leilão, conforme informações constantes neste edital.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: O edital poderá ser requerido gratuitamente através do e-mail: licitacao@ibiaí.mg.gov.br; ou no portal do município no endereço www.ibiai.mg.gov.br; ou, diretamente junto ao setor de Licitações situado na Praça 31 de Março, nº 555, Centro, Ibiaí/MG (Sala de Licitações) de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min, neste caso será cobrado a importância de R$ 0,15 (quinze centavos) por página, valor correspondente ao custo da reprodução gráfica do edital.

ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitacao@ibiaí.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IBIAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o presente LEILÃO dos bens especificados no Item 2 e Anexo I deste Edital, através do Leiloeiro Público Oficial, Senhor Marcus Vinícius da Silva, , devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o número 107, credenciado pelo Credenciamento nº 008/2026, Processo nº 069/2026, e de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital e nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à matéria.

1.2. Justifica-se a contratação de Leiloeiro, em razão de o Município não dispor, em seu quadro de pessoal, de servidor público habilitado na Junta Comercial e com conhecimento técnico específico para exercer tal função. O serviço de leiloeiro requer, além de habilitação legal, domínio técnico operacional e experiência comprovada no manuseio de plataformas eletrônicas, na avaliação e descrição de bens e na condução de certames públicos, exigindo, portanto, a atuação de profissional credenciado e especializado, conforme previsto na legislação federal. A opção pela delegação da condução do certame a profissional especializado atende ao disposto no art. 5º, §1º, do Decreto Federal nº 11.461/2023. Cumpre destacar que a utilização de leiloeiro oficial propicia maior transparência e visibilidade ao processo de alienação de bens públicos, ampliando o público participante e assegurando melhores condições de disputa, o que tende a resultar em maior retorno financeiro ao erário. Ademais, o profissional contratado dispõe de infraestrutura tecnológica própria, bem como de rede de divulgação e de credibilidade no mercado de leilões, fatores que contribuem significativamente para a efetividade, a publicidade e a economicidade do procedimento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes ao Município de Ibiaí, conforme especificações descritas no Anexo I, do TERMO E LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, elaborado pela Comissão de Levantamento, Vistoria e Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, nomeada através da Portaria nº. 204/2026, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial, tendo em vista a necessidade de concretização do desfazimento de bens inservíveis, e descrição e valor abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR INICIAL
01	Um veículo VW Gol MPI, cor: branca, ano: 2022/2023 – Placa: RUK-7G29 – Chassi: 9BWAG45U2PT013611 – Renavam: 01319745625	R$ 22.000,00
02	Um veículo caminhonete Chevrolet Montana Raytec ambulância – cor: branca, ano: 2019/2020 , Placa: QWZ-0984, Chassi: 9BGCA8030LB153526 – Renavam: 01213120320	R$ 22.000,00
03	Um veículo VW Gol 1.0 L MC4, cor: branca, ano: 2021/2022, Placa: RNG-9E62 – Chassi: 9BWAG45U9NT047428 – Renavam: 01268294818	R$ 22.000,00
04	Um veículo VW Gol MPI, cor: branca, ano: 2022/2023, Placa: RUK-7G24 – Chassi: 9BWAG45UOPT013767 – Renavam: 01319744025	R$ 22.000,00
05	Um veículo VW Gol 1.0 L MC4, cor: branca, ano: 2020/2021, Placa: RFU-6I20 – Chassi: 9BWAG45U6MT044422 – Renavam: 01240988157	R$ 20.000,00
06	Um veículo VW Gol 1.0 L MC4, cor: branca, ano: 2020/2021, Placa: RFU-6I24 – Chassi: 9BWAG45U0MT044593 – Renavam: 01240987274	R$ 20.000,00
07	Um veículo Caminhonete Fiat Toro Freedom AT9 D4, cor branca, ano: 2021, diesel, Placa: FBR-0C98 – Chassi: 98822616CMKD90191 – Renavam: 01259533287	R$ 50.000,00
08	Um veículo microonibus Iveco Cityclass 70C17 HDE, 29 lugares, cor: amarela, ano: 2018/2019, Placa: QOW-8218 – Chassi: 93ZL72C01K8481367 – Renavam: 01159208848	R$ 62.000,00
09	Um veículo VW Virtus MF, cor: prata, ano: 2018, Placa: QOG-5D84 – Chassi: 9BWDL5BZ2JP066646 – Renavam: 01151394367	R$ 25.000,00

10	Um veículo Fiat Ducato Minibus, microonibus, cor: branca, ano: 2016/2017 – Placa: PYW-7809 – Chassi: 93W244P2RH2163869 – Renavam: 01106619908	R$ 25.000,00
11	Um veículo Fiat Fiorino Endurance ambulância, Cor: branca, ano: 2021 – Placa: RTD-7A58 - Chassi: 9BD2651MHM9190810 Renavam: 01277417501	R$ 25.000,00

2.2. O veículo Volkswagen/Virtus, ano de fabricação e modelo 2018, placa QOG-5D84, integrante do **lote 09**, foi entregue pela Câmara Municipal de Ibiaí ao Poder Executivo Municipal, conforme Termo de Devolução e Entrega de Veículo Automotor firmado em 28 de dezembro de 2023, constante do processo administrativo. O veículo permanece registrado em nome da Câmara Municipal de Ibiaí, que, por meio de seu representante competente, providenciará a assinatura da documentação necessária à transferência diretamente ao arrematante, após a conclusão dos procedimentos do leilão e a comprovação dos pagamentos previstos neste edital.

2.3. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal nem ao leiloeiro responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, bem como por reparos, substituições ou providências relacionadas ao transporte após a arrematação, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
2.4. As eventuais imagens divulgadas nos canais eletrônicos possuem caráter meramente ilustrativo, recomendando-se aos licitantes a realização de visita técnica prévia, para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado.

3. DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. O Leilão será exclusivamente na MODALIDADE ELETRÔNICA através do site: www.marcusviniciusleiloes.com.br, com abertura para recebimento dos lances em 27/11/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília – DF), encerramento para recebimento dos lances em 10/12/2026 às 14:00 horas (horário de Brasília – DF), conforme normas do site.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens objeto deste Leilão, poderão ser visitados pelos interessados no local, dias e horários abaixo especificados:
4.2. Todos os lotes poderão ser visitados na Rua Inácio de Couto moreno, número 823 no Bairro Alto São João - Ibiai MG. Podendo a visitar ser agendada pelo telefone (64) 99658-2238 que falará com o Senhor Wanderson Ferreira de Cubas.
4.3. Início da visitação: 27/11/2026 das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, encerramento para visitação 03/12/2026 às 17:00 horas.
4.4. É permitida, exclusivamente, visitação dos lotes em seus locais de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.
4.5. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).
4.6. Após a arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Cópias da íntegra do edital e anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico do Município de Ibiaí através do e-mail: licitacao@ibiaí.mg.gov.br; ou no portal do município no endereço www.ibiai.mg.gov.br
5.2. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital, deverão ser enviados nominalmente ao Agente de Contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas, absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art.87, incisos III e IV, da Lei de Licitações.
6.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores da Prefeitura Municipal de Ibiaí-MG, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.
6.3. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá- os, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e

peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução 611/2016 do CONTRAN.

6.4. Somente poderão arrematar veículos considerados SUCATA, pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN–MG (SIAL).

7. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

7.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do site: www.marcusviniciusleiloes.com.br. Para a participação no leilão por meio do site deste leiloeiro, os interessados deverão cadastrar se com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis para habilitação até às 17:00 horas. Observar o horário de encerramento dos recebimentos dos lances do referido leilão. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site.Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

7.2. Na sessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

7.3. O arrematante que não cumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais promovido por este leiloeiro.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

8.1. Os bens serão vendidos no estado em que se encontra, cabendo os interessados verificar as condições do mesmo.

8.2. Os lances poderão ser ofertados por meio do site: www.marcusviniciusleiloes.com.br.

8.3. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

8.4. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão Especial de Acompanhamento do Leilão.

8.5. O leiloeiro registrará todos os lances no sistema partindo do valor de inicial constante no edital.

8.6. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

8.7. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, pessoalmente no leilão de forma online devendo acessar o site www.marcusviniciusleiloes.com.br com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante no Item 2.1 e no Anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Comitente.

8.8. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Item 2.1 e no Anexo I desse Edital.

8.9. Poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal do leiloeiro.

8.10. O recebimento dos lances encerra-se automaticamente em 10/12/2026 às 14:00 horas (horário de Brasília – DF)

8.11. Na sucessão de lances no leilão, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

8.12. Os valores apresentados no Item 2.1 e no Anexo I desse Edital correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

8.13. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

8.14. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

8.15. É facultado ao Comitente e o Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

8.16. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido neste edital.

8.17. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo troca do nome do arrematante.

8.18. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14.133/21.

8.19. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O licitante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

9. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

9.1. Após o encerramento do leilão, os arrematantes (online) receberão via e-mail os dados bancários da Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, e do Leiloeiro para os respectivos depósitos. Que faz saber os dados da Prefeitura de Ibiaí/MG:
9.2. Favorecido: PM Ibiaí Alienação Bens Móveis, CNPJ nº 16.899.700/0001-08, Produto: 3703, Agência: 00609, Conta: 000575252721-6, Banco Caixa Econômica Federal.
9.3. O Arrematante terá o prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do arremate do lote, para recolher aos cofres da Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, a quantia referente à arrematação, através de transferência eletrônica, bem como a comissão do leiloeiro que corresponde a 5% (cinco) por cento do valor da arrematação.
9.4. As Notas de Arrematação e Cartas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.
9.5. As multas e impostos que incidem sobre os bens móveis que estão sendo levados a leilão serão por conta do vendedor, conforme Item 4.16 do Termo de Referência.
9.6. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
9.7. Transcorrido o prazo de 72 horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, serão tomadas medidas cabíveis previstas em lei. Ficando ainda impedido de participar de outros leilões promovidos por este leiloeiro.
9.8. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do leiloeiro.
9.9. Antes da retirada do produto, a Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1. O bem arrematado será entregue ao Arrematante somente após o pagamento do valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro.
10.2. Correrão por conta do arrematante toda e qualquer despesa com mão de obra, pessoal, ferramenta, transporte, remoção e etc, decorrente da retirada dos bens arrematados, a partir da data do Leilão, inclusive o ICMS.
10.3. O arrematante que não retirar o bem móvel no prazo de 10 dias úteis após a efetivação do pagamento do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro perderá o direito ao bem adquirido, bem como os pagamentos efetuados. Será de responsabilidade do leiloeiro somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.
10.4. Caso o arrematante, necessite de nota fiscal para transporte e outros deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.
10.5. As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do arrematante.
10.6. A entrega dos veículos arrematados e a disponibilização da documentação necessária à transferência serão realizadas após a confirmação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro, observadas as exigências do órgão executivo de trânsito competente.
10.7. Para os veículos registrados em nome do Município de Ibiaí, os documentos necessários à transferência serão assinados pelo representante municipal competente. **Para o veículo do lote 09**, registrado em nome da Câmara Municipal de Ibiaí, os documentos necessários à transferência serão assinados pelo representante competente da Câmara Municipal, para transferência diretamente ao arrematante.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. É competente para fiscalização do cumprimento deste termo, a Secretaria Municipal de Administração, através do servidor a Waldivio Martins de Melo Júnior Secretário de planejamento e Administração.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. O comprador dos bens relacionados nos lotes será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade Leilão, o licitante que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação do item será considerado arrematante.

13. DA ATA

13.1. Após o encerramento do leilão será lavrada a ata que constará a descrição do bem vendido, valor inicial e valor final contendo o nome do arrematante, CPF/CNPJ, endereço e telefone.

14. RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

14.1. O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial Marcus Vinícius da Silva, Matrícula 107 JUCEMG com endereço na Rua Tiradentes, 765 Salas 301 e 401 Centro, Montes Claros/MG, Cep: 39400-076 Telefone:(38)3221-5324/99909-7240/99125-4664.

15. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

15.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Município de Ibiaí e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.
15.2. As despesas para regularização de documentos de transferência será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.
15.3. As despesas referente a multas e impostos do veículo arrematado será de responsabilidade do vendedor a quitação dos mesmos conforme Item 4.16 do Termo de Referência.
15.4. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Município de Ibiaí toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.
15.5. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns). O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.
15.6. **Da transferência do veículo integrante do lote 09:**
15.7. O veículo Volkswagen/Virtus, ano de fabricação e modelo 2018, placa QOG-5D84, foi entregue pela Câmara Municipal de Ibiaí ao Poder Executivo Municipal, conforme Termo de Devolução e Entrega de Veículo Automotor firmado em 28 de dezembro de 2023, e permanece registrado em nome da Câmara Municipal.
15.8. Após a arrematação e a comprovação dos pagamentos previstos neste edital, a Câmara Municipal de Ibiaí, por meio de seu representante competente, assinará a documentação necessária à transferência do veículo diretamente ao arrematante, observadas as exigências do órgão executivo de trânsito competente.
15.9. Caberá ao arrematante providenciar a transferência do veículo para seu nome perante o órgão de trânsito, dentro do prazo legal aplicável, mediante apresentação dos documentos necessários e pagamento das despesas que lhe forem atribuídas neste edital.
15.10. O Município de Ibiaí e a Câmara Municipal, conforme suas respectivas atribuições, colaborarão para a disponibilização dos documentos e a realização dos atos necessários à transferência.

16. DO RECURSO E IMPUGNAÇÕES

16.1. Qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, é parte legítima para solicitar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, antes da data de abertura do
16.2. certame, impugnar este edital, em razão de irregularidade na aplicação das referidas Leis, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, através do e-mail: licitacao@ibiai.mg.gov.br pelos quais serão respondidos pela administração os esclarecimentos solicitados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
16.3. Todos os recursos e pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados pelo e-mail:
16.4. licitacao@ibiai.mg.gov.br no horário compreendido entre às 08h00min às 17:00h em dias úteis, pelos quais serão respondidos pela administração dentro do prazo legal.
16.5. Decorrido o término de julgamento das propostas, durante prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, o licitante poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, consoante ao disposto no art. 25 da Lei 11.461/2023.
16.6. As razões do recurso deverão ser apresentadas, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.
16.7. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Caso seja detectada a intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, bem como a ausência de pagamento do valor integral da arrematação, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita o licitante às sanções, indicadas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, na forma do subitem que segue:
17.1.1. Advertência;
17.1.2. Multa;
17.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas ao arrematante, cumulativamente com multa, sendo Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado, a favor da Prefeitura do Municipal de Ibiaí/MG, de 5% (cinco por cento) referente à Comissão do leiloeiro e a despesa administrativa, a quem cometer infrações como por exemplo:

17.1.5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
17.1.6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
17.1.7. Dar causa à inexecução total do contrato;
17.1.8. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
17.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar
17.1.10. declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
17.1.11. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento inerente ao certame;
17.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
17.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
17.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.
17.2. Na aplicação da penalidade, o interessado poderá exercer direito de defesa no prazo de legal, a partir do dia em que foi intimado.
17.3. As penalidades somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.4. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
17.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
17.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
17.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
17.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
17.4.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Cabe ao vendedor a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização dos veículos, quando for o caso, cabendo ao arrematante os encargos referentes a transferência.
18.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.
18.3. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.
18.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens e veículos.
18.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município de Ibiaí como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
18.6. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.
18.7. Fica reservado ao Município de Ibiaí e ao Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.
18.8. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do ao Município de Ibiaí, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.
18.9. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
18.10. Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
18.11. Faz parte integrante deste edital:
18.12. Anexo I – Laudo e Relação dos Lotes;
18.13. Anexo II – Termo de Referência.

Ibiaí – MG, 03 de novembro de 2026

Waldivio Martins de Melo Júnior
Secretário de planejamento e Administração.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A contratação a ser realizada para os fins previstos neste Termo de Referência tem por objeto a **Realização de Leilão Público de forma ONLINE, objetivando à Alienação de Bens Móveis Inservíveis pertencentes ao Município de Ibiaí/MG.**

1.2. O Leilão será realizado no formato ONLINE.

1.3. Horário de início para recebimento dos lances: 27/11/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília-DF),

1.4. Horário final para recebimento dos lances: 10/12/2026 às 14:00 horas (horário de Brasília-DF).

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo **LEILOEIRO OFICIAL - SR. MARCUS VINICIUS DA SILVA.**

1.6. Plataforma / Site de realização do Leilão: **www.marcusviniciusleiloes.com.br**

1.7. A relação dos bens a serem leiloados estão relacionados na tabela do item 7.1.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e o interesse público na realização de procedimento licitatório, na modalidade leilão, destinado à alienação de bens móveis classificados como inservíveis pertencentes ao Município de Ibiaí/MG, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.2. No exercício de suas atividades, a Administração Pública adquire bens permanentes destinados à execução das políticas públicas e à prestação dos serviços públicos. Entretanto, em razão do desgaste natural decorrente do uso, da evolução tecnológica, da obsolescência, da inviabilidade econômica de recuperação ou da perda de utilidade administrativa, parte desses bens deixa de atender às necessidades institucionais, passando à condição de bens ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou inservíveis, conforme classificação realizada pela comissão competente.

2.3. A permanência desses bens sob a guarda da Administração acarreta impactos negativos à gestão patrimonial, tais como a ocupação de espaços físicos destinados ao armazenamento, o aumento dos custos administrativos relacionados ao controle patrimonial, vigilância e conservação, além da depreciação contínua dos bens, reduzindo seu valor de mercado e comprometendo a eficiência da gestão pública.

2.4. Nesse contexto, torna-se necessária a adoção de medidas voltadas à racionalização do patrimônio público, mediante a alienação dos bens que não mais possuem utilidade para o Município. O leilão constitui o instrumento legalmente previsto para essa finalidade, proporcionando ampla publicidade, igualdade de oportunidades aos interessados, competitividade entre os licitantes e seleção da proposta que represente o maior retorno financeiro para a Administração.

2.5. A alienação dos bens inservíveis não representa simples desfazimento patrimonial, mas medida de gestão administrativa que busca otimizar a utilização dos recursos públicos, promover a atualização permanente do patrimônio municipal e assegurar que os bens públicos permaneçam vinculados ao atendimento do interesse coletivo.

2.6. Além disso, a retirada desses materiais dos almoxarifados, garagens e demais áreas de armazenamento contribui para a melhoria das condições operacionais dos órgãos municipais, liberando espaços que poderão ser destinados ao acondicionamento de bens em efetiva utilização, reduzindo riscos de deterioração, acidentes e custos desnecessários com guarda e manutenção.

2.7. Outro aspecto relevante consiste na possibilidade de obtenção de receita patrimonial decorrente da alienação, cujos valores ingressarão nos cofres públicos e poderão ser aplicados na manutenção das atividades administrativas ou em novos investimentos, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

2.8. Sob o aspecto jurídico, a realização do leilão encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece o leilão como modalidade de licitação destinada, entre outras finalidades, à alienação de bens móveis inservíveis para a Administração, mediante avaliação prévia e julgamento pelo critério do maior lance. O procedimento observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade e da supremacia do interesse público, assegurando a adequada destinação dos bens patrimoniais.

2.9. Ressalta-se que a alienação será precedida de levantamento patrimonial, avaliação individualizada dos bens, emissão de laudo de avaliação, classificação quanto à sua condição de uso e autorização da autoridade competente, garantindo a regularidade do procedimento e a proteção do patrimônio público.

2.10. Por fim, verifica-se que a manutenção dos bens inservíveis no patrimônio municipal mostra-se mais onerosa e menos eficiente do que sua alienação. A realização do leilão representa medida administrativa conveniente, oportuna e economicamente vantajosa, permitindo reduzir custos operacionais, otimizar a gestão patrimonial, conferir destinação adequada aos bens públicos e promover a arrecadação de recursos, sempre em observância ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.11. Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da realização de procedimento licitatório, na modalidade leilão, para a alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Ibiaí/MG, por se tratar da solução mais eficiente, econômica, transparente e juridicamente adequada para a gestão do patrimônio público municipal.

3 DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

3.1 Após o encerramento do leilão, os arrematantes (online) receberão via e-mail os dados bancários da Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, e do leiloeiro para os respectivos depósitos.

3.2 O Arrematante terá o prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do arremate do lote, para recolher aos cofres da Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, a quantia referente à arrematação, através de transferência eletrônica, bem como a comissão do leiloeiro que corresponde a 5% (cinco) por cento do valor da arrematação.

3.3 As Notas de Arrematação e Cartas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

3.4 As multas e impostos que incidem sobre os bens móveis que estão sendo levados a leilão serão por conta do vendedor do respectivo veículo.

3.5 Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento.

3.6 Transcorrido o prazo de 72 horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, serão tomadas medidas cabíveis previstas em lei. Ficando ainda impedido de participar de outros leilões promovidos por este leiloeiro.

3.7 Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do leiloeiro.

3.8 Antes da retirada do bem, a Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

3.9 Ao excluir do leilão lotes que já foram pagos pelo arrematante, será aberto protocolo para devolução dos valores, os quais não terão correção.

3.9.1 O reembolso ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a abertura do protocolo.

3.10 No caso de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os bens levados a leilão serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não dispensando prévia vistoria pelos interessados, não cabendo qualquer reclamação posterior.

4.2. Não caberá a Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, referente ao Lote 09 a Câmara Municipal de Ibiaí/MG, e ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos, vícios de qualquer natureza, e despesas com transporte do bem arrematado.

4.3. As fotos dos bens disponibilizadas no site www.marcusviniciusleiloes.com.br são meramente ilustrativas, podendo o interessado em participar do leilão, **visitar os bens na Rua Inácio de Couto moreno, número 823 no Bairro Alto São João - Ibiai MG. Podendo a visitar ser agendada pelo telefone (64) 99658-2238 que falará com o Senhor Wanderson Ferreira de Cubas.**

4.4. Início da visitação: 27/11/2026 das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, encerramento para visitação 03/12/2026 às 17:00 horas.

4.5. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar a(s) respectiva (s) peça (s) e remarcá-la (s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

4.6. Os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor do veículo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

4.7. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regularização.

4.8. Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção de nova chave.

4.9. O bem arrematado será entregue ao arrematante somente após o pagamento do valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro.

4.10. O arrematante que não retirar o bem móvel no prazo de 10 dias úteis após a efetivação do pagamento do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro perderá o direito ao bem adquirido, bem como os pagamentos efetuados.

4.11. Será de responsabilidade do leiloeiro somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.

4.12. Caso o arrematante, necessite de nota fiscal para transporte e outros deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

4.13. As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

4.14. A entrega do(s) veículo(s) será efetuada juntamente com o Certificado de Registro de Veículo (CRV), cópia de ata de posse do Prefeito (a) Municipal de Ibiaí/MG, para o Lote 09 cópia de ata de posse do Presidente da Câmara Municipal de Ibiaí/MG e o edital do leilão, mediante a confirmação quanto ao pagamento da arrematação e comissão do leiloeiro.

4.15. A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante.O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos, sendo que para o Lote 09 providenciará junto a Câmara Municipal de

Ibiaí/MG.

4.16. Havendo multas ou impostos referente ao veículo arrematado será de responsabilidade do vendedor a quitação dos mesmos, fornecendo ainda o recibo de venda para o comprador transferir o bem arrematado para sua propriedade.

4.17. As despesas referentes à transferência, é de responsabilidade do arrematante.

4.18. Caso o arrematante, necessite de nota fiscal para transporte e outros deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

4.19. As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do arrematante.

5. FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial Marcus Vinícius da Silva, Matrícula n° 107 JUCEMG com endereço na Rua Tiradentes, 765, Salas 301 e 401 Centro Montes Claros/MG, Cep: 39400-076, Telefone: (38) 3221-5324/99909-7240.

5.2. No dia e horário do encerramento do leilão os bens serão leiloados lote por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada pelo valor de avaliação.

5.3. Os lances poderão ser ofertados por meio do site www.marcusviniciusleiloes.com.br

5.4. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

5.5 O leiloeiro registrará todos os lances, e caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior e não sendo inferior ao valor da avaliação.

5.6 Após o encerramento do leilão será lavrada a ata que constará a descrição do bem vendido, valor inicial e valor final contendo o nome do arrematante, CPF/CNPJ, endereço e telefone.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO / FORMATO ONLINE

6.1. Poderão participar deste Leilão, oferecer lances **pessoas físicas** maiores e capazes inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e portando ainda o documento de identidade; e ainda **pessoas jurídicas** inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identificação.

6.2. Ficam excluídos de participação neste Leilão os menores de 18 anos não emancipados, ficam excluídos ainda o Prefeito e Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

6.3. A observância das vedações do subitem 6.2 (acima) é de inteira responsabilidade do arrematante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6.3.1. Somente poderão arrematar veículos considerados sucatas (baixado), pessoas jurídicas cujo objetivo social, seja a desmontagem, reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, conforme Artigo: 23, Resolução 611/16 Lei: 12.977/2014.

6.4. *Somente poderão arrematar veículos considerados sucata (baixados) pessoa jurídica, conforme Art. 23, Resolução 611, de 24 de maio de 2016, do CONTRAN, Regulamenta a Lei 12.977/2014 e os arrematantes deverão está cadastrados juntamente ao sistema do DETRAN/MG (SIAL).*

6.5 Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do

site www.marcusviniciusleiloes.com.br / Para a participação no leilão por meio do site do leiloeiro, os interessados deverão cadastrar-se no sistema. Observar o horário de encerramento dos recebimentos dos lances do referido leilão. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site.

6.6 Para participação nesse leilão os interessados deverão efetivar inserção dos documentos devidamente digitalizados no seguinte site www.marcusviniciusleiloes.com.br, sendo:

6.6.1 - DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor,

c) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da empresa ou documento equivalente.

d) Cópia de comprovante de endereço atualizado emitidos nos últimos 03 (três) meses.

6.6.2 -DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

a) Cédula de Identidade,

b) CPF (Cadastro de Pessoa Física),

c) Comprovante de emancipação, quando for o caso.

d) Cópia de comprovante de endereço atualizado emitidos nos últimos 03(três) meses.

*Caso a pessoa física ou jurídica sejam representadas deverão apresentar **procuração particular** comprovando que tem poderes de compra prevista; sendo que a **procuração particular deverá estar com firma reconhecida.**

6.6.3 Os documentos referente a Cédula de Identidade e CPF poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira Profissional (desde que conste o número da Cédula de Identidade e CPF).

6.7 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

6.8 Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

6.9 O arrematante que não cumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais promovido pelo leiloeiro acima identificado.

7. DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

7.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados dos itens a serem leiloados:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR INICIAL
01	Um veículo VW Gol MPI, cor: branca, ano: 2022/2023 – Placa: RUK-7G29 – Chassi: 9BWAG45U2PT013611 – Renavam: 01319745625	R$ 22.000,00
02	Um veículo caminhonete Chevrolet Montana Raytec ambulância – cor: branca, ano: 2019/2020, Placa: QWZ-0984, Chassi: 9BGCA8030LB153526 – Renavam: 01213120320	R$ 22.000,00
03	Um veículo VW Gol 1.0 L MC4, cor: branca, ano: 2021/2022, Placa: RNG-9E62 – Chassi: 9BWAG45U9NT047428 – Renavam: 01268294818	R$ 22.000,00
04	Um veículo VW Gol MPI, cor: branca, ano: 2022/2023, Placa: RUK-7G24 – Chassi: 9BWAG45UOPT013767 – Renavam: 01319744025	R$ 22.000,00
05	Um veículo VW Gol 1.0 L MC4, cor: branca, ano: 2020/2021, Placa: RFU-6I20 – Chassi: 9BWAG45U6MT044422 – Renavam: 01240988157	R$ 20.000,00
06	Um veículo VW Gol 1.0 L MC4, cor: branca, ano: 2020/2021, Placa: RFU-6I24 – Chassi: 9BWAG45U0MT044593 – Renavam: 01240987274	R$ 20.000,00

07	Um veículo Caminhonete Fiat Toro Freedom AT9 D4, cor branca, ano: 2021, diesel, Placa: FBR-0C98 – Chassi: 98822616CMKD90191 – Renavam: 01259533287	R$ 50.000,00
08	Um veículo microonibus Iveco Cityclass 70C17 HDE, 29 lugares, cor: amarela, ano: 2018/2019, Placa: QOW-8218 – Chassi: 93ZL72C01K8481367 – Renavam: 01159208848	R$ 62.000,00
09	Um veículo VW Virtus MF, cor: prata, ano: 2018, Placa: QOG-5D84 – Chassi: 9BWDL5BZ2JP066646 – Renavam: 01151394367	R$ 25.000,00
10	Um veículo Fiat Ducato Minibus, microonibus, cor: branca, ano: 2016/2017 – Placa: PYW-7809 – Chassi: 93W244P2RH2163869 – Renavam: 01106619908	R$ 25.000,00
11	Um veículo Fiat Fiorino Endurance ambulância, Cor: branca, ano: 2021 – Placa: RTD-7A58 - Chassi: 9BD2651MHM9190810 Renavam: 01277417501	R$ 25.000,00

7.2. A estimativa do valor total inicial do leilão público é de de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), **baseado em laudos de avaliação realizados pela *Comissão de Avaliação do município PORTARIA Nº 204 de 2026*, anexos ao processo.**

7.3. O veículo Volkswagen/Virtus, ano de fabricação e modelo 2018, placa QOG-5D84, integrante do lote 09, foi entregue pela Câmara Municipal de Ibiaí ao Poder Executivo Municipal, conforme Termo de Devolução e Entrega de Veículo Automotor firmado em 28 de dezembro de 2023, constante do processo administrativo. O veículo permanece registrado em nome da Câmara Municipal de Ibiaí, que, por meio de seu representante competente, providenciará a assinatura da documentação necessária à transferência diretamente ao arrematante, após a conclusão dos procedimentos do leilão e a comprovação dos pagamentos previstos neste edital.

8. NECESSIDADE DE SIGILO

8.1. O processo ora pretendido não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao instrumento convocatório (Edital ou Aviso de Contratação Direta).

9. DAS REGULARIZAÇÕES PÓS-LEILÃO, ENTREGA E TRANSFERÊNCIA

9.1 O MUNICÍPIO é responsável pela guarda do bem até a entrega.

9.2. O acesso aos bens arrematados somente será permitido após conclusão pela COMISSÃO DE LEILÃO e COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS do

procedimento administrativo com:

9.2.1. Identificação e confirmação do pagamento integral realizado pelo arrematante.

9.3. O MUNICÍPIO notificará os arrematantes pelos e-mails cadastrados na Plataforma Eletrônica, não incorrendo o Município, para o lote 09 a Câmara, e o Leiloeiro Oficial em responsabilidades por eventuais falhas nas entregas das mensagens.

9.3.1. A liberação dos lotes arrematados dar-se-á mediante agendamento prévio, e será realizada na presença do Secretário de Planejamento e Administração, Senhor Waldivio Martins de Melo Júnior que será agendada com o Senhor Wanderson Ferreira de Cubas, pelo telefone (64) 99658-2238.

9.3.2. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos dias de expediente normal da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min.

9.3.3. Todos os lotes deverão ser retirados do local indicado pelo MUNICÍPIO de forma transportada, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante, até regularização do bem.

9.4. O arrematante deverá apresentar, no ato da retirada dos bens, documento de identificação com foto e, se for o caso, procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório, bem como efetuará a retirada da nota de venda que lhe será entregue.

9.5. No ato da retirada o arrematante ou seu representante deve vistoriá-los conferindo o estado do bem e eventual divergência da condição de venda identificada por ocasião da visitação, obstando-se de retirar o veículo e comunicando o fato imediatamente à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

9.6. A retirada dos bens pelo arrematante e/ou representante legal, implicará em sua concordância e plena aceitação das

condições físicas em que se encontrem, que os recebe sem nada a reclamar ou protestar posteriormente a respeito de suas condições, peças faltantes ou derivados.

9.6.1. Não serão aceitas reclamações após a retirada do bem das dependências em que se encontre, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

9.7. Após a retirada dos bens por seu arrematante, este será o responsável pela utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação em vigor, bem como a efetivação do procedimento de transferência de propriedade, às suas expensas.

9.8. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, NÃO sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

9.9. A retirada dos lotes, os serviços de transferência, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro etc.) serão de inteira responsabilidade do arrematante, que deverá atentar para os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.10 No ato da retirada, o arrematante deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localizem, bem como toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos, correrão por conta e risco do arrematante.

9.11. Na nota de venda constarão as características completas do bem ou do lote de bens arrematados (no caso de veículo a marca, modelo, placa, ano do modelo, ano de fabricação, coro e sequência alfanumérica do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (no caso de veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural), o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado, o CEP, e o valor da arrematação.

Ibiaí-MG, 19 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Luiz Felipe Soares Silva
Assistente Administrativo II - Matrícula: 4664

Aprovado por:

Maurusan Pereira de Souza
Secretário Municipal de Transportes

Waldivio Martins de Melo Júnior
Secretário de planejamento e Administração

AVISO DE LEILÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº: 094/2026

MODALIDADE ONLINE

OBJETO: LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ-MG.

DATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO: início para recebimento dos lances em 27/11/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília – DF), encerramento para recebimento dos lances em 10/12/2026 às 14:00 horas (horário de Brasília – DF).

LEILÃO ELETRÔNICO ONLINE: plataforma eletrônica: www.marcusviniciusleiloes.com.br. Faça seu cadastro para participar do leilão, conforme informações constantes neste edital.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: O edital poderá ser requerido gratuitamente através do e-mail: licitacao@ibiaí.mg.gov.br; ou no portal do município no endereço www.ibiai.mg.gov.br; ou, diretamente junto ao setor de Licitações situado na Praça 31 de Março, nº 555, Centro, Ibiaí/MG (Sala de Licitações) de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min, neste caso será cobrado a importância de R$ 0,15 (quinze centavos) por página, valor correspondente ao custo da reprodução gráfica do edital.

ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitacao@ibiaí.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

José Pedro Rodrigues Marçal
Agente de Contratação - Portaria nº 051/2025